



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1963



SUMÁRIO

Segunda-feira, 22 de junho de 2026
Ano XXI | Edição nº 1963

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	6
Secretaria Municipal de Administração	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Secretaria Municipal de Compras	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Extrato	10
Dispensas	10
Secretaria Municipal de Cultura	10
Editais	11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	12
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	12
Editais	12
Secretaria Municipal de Educação	12
Outros Atos	13
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	14
Meio Ambiente	14
Departamento de Manejo Florestal	14
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Aviso de Contratação Direta	15
Fundação Municipal de Saúde	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Extrato	17
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal de Saúde	18
Vigilância Sanitária	19
Comunicados	19

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Leis****L E I Nº 6.0 65 de 09 de junho de 2026**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Rodrigo Aparecido Guedes)

(Dispõe sobre a instituição do programa “Cultura para todos”, com eventos inclusivos voltados para pessoas com Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e mães atípicas).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O programa tem como objetivo realizar eventos inclusivos voltados para os seguintes públicos:

I - Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA);

II - Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

III - Pessoas com Síndrome de Down;

IV - Mães atípicas.

Artigo 2º - Os eventos inclusivos mencionados no art.1º deverão contemplar ações de capacitação e suporte destinados às famílias e aos indivíduos participantes, com o objetivo de promover a inclusão social e fortalecer as redes de apoio.

Parágrafo Único - As ações de capacitação poderão incluir:

I - Oficinas

II - Cursos;

III - Palestras

IV - Consultorias sobre os temas como:

a) Inclusão social;

b) Direitos das pessoas com deficiência;

c) Estratégias de apoio

d) Desenvolvimento de habilidades.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição de Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 09 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

Decretos**D E C R E T O Nº 13.8 48 de 10 de junho de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e



CONSIDERANDO que o direito de propriedade previsto na Constituição Federal pode sofrer limitações, sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público e em caso de risco iminente;

CONSIDERANDO que dentro dessa perspectiva, a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela Lei, tenha por fim, ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionado;

CONSIDERANDO que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização da propriedade imóvel;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a realização da "OPERAÇÃO INVERNO" em local estratégico, para abrigar pessoas em situação de vulnerabilidade social, durante os períodos de baixas temperaturas, que podem oferecer risco à vida dessas pessoas;

CONSIDERANDO o interesse público em realizar a ocupação temporária do referido imóvel;

CONSIDERANDO contido na constituição Federal (Art. 5º, XXV), que autoriza a ocupação temporária de imóveis particulares por motivo de iminente perigo público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública pelo Município de Rio Claro, com fulcro no Art. 5º, XXV Constituição Federal, para fins de ocupação temporária, o imóvel situado na Avenida 05, 1415 Jardim Claret, CEP 13.503-360, nesta cidade, pertencente ao Centro Espírita Verdade e Luz, inscrito no CNPJ/MF nº 56.399.751/0001-87, para realização da "OPERAÇÃO INVERNO".

Art. 2º - A duração da ocupação temporária instituída pelo presente Decreto, ocorrerá entre os meses de junho a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - O Município de Rio Claro durante o prazo da ocupação temporária, ficará responsável pelo pagamento do consumo de água, energia elétrica e outras despesas decorrente do uso do imóvel, bem como, indenização por eventual prejuízo material causado pela ocupação temporária.

Art. 4º - A ocupação temporária do imóvel será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade do imóvel, bem como a sua utilização específica para o fim delimitado por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.849 de 10 de junho de 2026

(Dispõe sobre o fechamento e permissão de uso, a título precário, das áreas públicas e das vias de circulação dos loteamentos Angatú I e II no Município de Rio Claro, e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 12.903/2026-37;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 3.883, de 11 de setembro de 2008](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 183 da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:



Art. 1º - Fica permitido à FRICOCK - FRIGORIFICACAO AVICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, responsável pela aprovação do loteamento denominado Residencial Angatú I (processo administrativo municipal nº 7.357/2022), e à ELZA MARIA PASCON OCCIK, responsável pela aprovação do loteamento denominado Residencial Angatú II (processo administrativo municipal nº 7.360/2022), ou a quem vier a substituí-los, o fechamento e uso das áreas públicas e das vias de circulação dos respectivos parcelamentos de solo, nos termos do que dispõe a [Lei nº 3.883 de 11 de setembro de 2008](#).

§ 1º - Será de inteira responsabilidade da Associação a ser criada os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos abrangidos por esta permissão, em especial os constantes dos incisos seguintes:

- I - serviços de manutenção das árvores e podas quando autorizadas pela Administração Municipal;
- II - limpeza das vias públicas,
- III - serviços internos de portaria e vigilância.

§ 2º - Será permitido à Associação dos Moradores a ser criada obrigatoriamente para a gestão das áreas internas ao fechamento, controlar o acesso à área, podendo, inclusive, construir guarita, exigir a apresentação de documento de identificação para cadastro, garantindo a ação livre e desembaraçada das autoridades e entidades públicas que zelam pelo meio ambiente e pela segurança e bem-estar da população e pelo direito de ir e vir.

§ 3º - Qualquer outra utilização das áreas públicas abrangidas por esta permissão, não previstas nas Leis de Parcelamento do Solo, será objeto de análise e autorização específica da Administração Municipal quando couber.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Município de Rio Claro, diretamente ou por seus entes da Administração Indireta, as obrigações previstas no § 1º do art. 8º da [Lei nº 3.883, de 11 de setembro de 2008](#).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13.8 51 de 12 de junho de 2026

(Revoga Permissão de Uso de ambulante)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo SEI nº 9879/2025-78;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO em todos os seus termos, o Decreto Municipal de Permissão de Uso, sob nº 13.090, de 19 de setembro de 2023, referente a instalação de ambulante, na Rua 8-B entre Avenidas 8-A e 6-A - Bela Vista, para venda de produtos alimentícios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**D E C R E T O Nº 13.8 52 de 12 de junho de 2026**

(Altera membro do Conselho Municipal de Saúde)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.437, de 07 de outubro de 2024, o Decreto Municipal Nº 13.454, de 25 de outubro de 2024, o Decreto Municipal Nº 13.503, de 18 de dezembro de 2024, o Decreto Municipal Nº 13.601, de 30 de maio de 2025, o Decreto Municipal Nº 13.629, de 21 de Julho de 2025, o Decreto Municipal Nº 13.762 de 02 de fevereiro de 2026 e o Decreto Municipal Nº 13.773 de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a alteração da Representação do Claretiano Centro Universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Claro, a saber:

SEGMENTO: INSTITUCIONAIS

SUBSEGMENTO: Entidades Formadoras de Ensino Superior:

- Titular: Claretiano Centro Universitário - Wander Antônio Malagutti, em substituição a Leandro Henrique Tavares Pauletti;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 2 2.0 29 de 19 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 19 de junho de 2026, o Senhor GUSTAVO DE SANTANA SANTOS ALBINO, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

39ª CHAMADA

COMPLEMENTO DOS CONVOCADOS AUSENTES DA CHAMADA 37ª

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.774.064/0001-88, com sua sede administrativa no Paço Municipal à Rua 3 nº 945 - Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007, e suas alterações, bem como das Leis Complementares nº 089 e nº 090 de 22 de dezembro de 2014, por meio da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 19.421 de 29/06/2023, **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, abaixo relacionados pela ordem classificatória final, a **comparecer no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro - SP, **no dia 30/06/2026 às 08H30**, munido (s) dos documentos obrigatórios à aprovação, nos termos dos itens 16.5 e 16.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme segue:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ATENDERÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------	------

EDUCADOR SOCIAL

132º	VANESSA REGINA DA SILVA
133º	DEBORA APARECIDA DA SALETE
134º	FABIANE PIZA PERES
135º	VANESSA MARIA DA SILVA COSTA

PSICOLOGO

75º	LANA BALBINO DE ALMEIDA
76º	VITORIA PELOZIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:

- 2 Fotos 3x4 (**recente**)
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");
- Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3ª Região);
- Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);
- Certidão Criminal da Justiça Militar Federal



(LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

· Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: <https://www.poupatempo.sp.gov.br>); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.

· Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

Cópia simples acompanhada pelo original para serem autenticadas:

- Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)
- Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.
- RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),
- CPF
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)
- Certidão de nascimento ou casamento,
- RG do Cônjuge ou companheiro (a)
- Título de Eleitor
- Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Cartão do SUS
- Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
- RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Carteira de habilitação, quando exigido
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
- Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
- Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 22 de junho de 2026

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

40ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.774.064/0001-88, com sede administrativa no Paço Municipal à Rua 3 nº 945, Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações, bem como das Leis Complementares nº 089 e nº 090 de 22 de dezembro de 2014 e suas alterações, por meio da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 19.421 de 29/06/2023, **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** abaixo relacionados, por ordem classificatória final, a **comparecer no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro -SP, **no dia 30/06/2026 às 08H30**, munidos dos documentos obrigatórios para aprovação, nos termos dos itens 16.5 e 16.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------	------

ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL



126º	WESLEY DIONIZIO PINHEIRO
127º	JAQUELINE DE MORAES
399º	INDILIANE TEIXEIRA

Em conformidade com o previsto no item 6.1 do Edital do Concurso Público 01/2023, fica convocado. (399º).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:

- 2 Fotos 3x4 (**recente**)
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");
- Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3ª Região);
- Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);
- Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: <https://www.poupatempo.sp.gov.br>); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

Cópia simples acompanhada pelo original para serem autenticadas:

- Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)
- Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.
- RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),
- CPF
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)
- Certidão de nascimento ou casamento,
- RG do Cônjuge ou companheiro (a)
- Título de Eleitor
- Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Cartão do SUS
- Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
- RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Carteira de habilitação, quando exigido
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
- Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
- Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 22 de junho de 2026

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****EDITAL N. 42/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026**

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, o lote 01(único); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

THALISON ROBERTO MENDES**Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil****Extrato****EXTRATO DE TERMO****TERMO: 1º ADITAMENTO CONTRATUAL N. 136/2026**

CONTRATO: 173/2024

CONTRATADA: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2024

EDITAL: 64/2024

OBJETO: Continuidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de CFTV, reestruturação do cabeamento de rede e wireless, locação de equipamentos, manutenção preventiva mensal e corretiva, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: 46.822,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 18/06/2026.

Dispensas**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.88/2026****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, TESTES HIDROSTÁTICOS E MÃO DE OBRA.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 29.06.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 22 de junho de 2026

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI**Secretária Municipal de Cultura****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Editais

COMUNICADO DE RESULTADO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FOMENTO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS

Decorrido o prazo e não havendo interposição de recurso, a Secretaria de Cultura de Rio Claro divulga inscrito habilitado para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FOMENTO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS, como segue:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
LMD MUSIC PROMOÇÕES EVENTOS	14.301.138/0001-35	HABILITADO
26.508.298 KIENI LARISSA ESTEVAM BORGES TEODORA	26.508.298/0001-39	HABILITADO
ROBSON ALEXANDRE BARBOZA	262.124.688-50	HABILITADO
EDSON LUIZ SCIUTO	091.984.058-29	HABILITADO
INSTITUTO LUMIARTE	21.586.782/0001-62	HABILITADO
MILEIDE DOS SANTOS	177.603.558-58	HABILITADO
24.847.721 LUCIENE DOS ANJOS NARCISO	24.847.721/0001-08	HABILITADO
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-57	HABILITADO
MISAEEL HEBER LOPES	396.370.898-02	HABILITADO
RAFAEL SOARES BUFALO	363.022.348-67	HABILITADO
VITOR ANDRÉ DA SILVA	305.626.138-46	HABILITADO
MOACIR DA SILVA JUNIOR	367.725.318-76	HABILITADO
LUIZ ANGELO PIZZONIA	60.642.388/0001-56	HABILITADO
LARISSA ZANÃO	380.044.498-040	HABILITADO
SILVIA CRISTNA QUELUZ DE OLIVEIRA	40.748.953/0001-57	HABILITADO
EVANDRO DE SOUZA BRAGA	362.830.498-93	HABILITADO
DIEGO STEIN	318.342.798-28	HABILITADO
NATHAN NUNES DA SILVA	405.196.418-33	HABILITADO
LEONARD DAVI MORAES DOS SANTOS	363.122.808-29	HABILITADO
JOSÉ CARLOS DOMINGOS FERREIRA	308.345.318-36	HABILITADO
58.427.682 FABIO LUIZ FRANCISCO	58.427.682/0001-01	HABILITADO
GABRIELA GALHARDONI MORERA	361.852.178-21	HABILITADO

Rio Claro, 17 de junho de 2026.

Nathália Spatti Delazeri

Secretária de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA DE SUPLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, SÃO PAULO - GESTÃO 2024 - 2027- EDITAL Nº 09/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rio Claro/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 5.986/2025, torna pública o candidato APROVADO em prova de Conhecimento Específico, etapa prevista no Edital de nº 09/2026, referente ao processo de eleição suplementar indireta de conselheiros e conselheiras tutelares, destinado à composição de lista de suplência para o município de Rio Claro/SP, gestão 2024-2027.

Divulgação do resultado da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Eleição Suplementar Indireta de Conselheiros e Conselheiras Tutelares

Nome Completo	Nº de inscrição	STATUS
Marcia Rangel	01	APROVADA

Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**Editais****EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL**

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 47/2026, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, § 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte NKF Serviços Administrativos Ltda, CNPJ 39.500.255/0001-59, Inscrição Municipal 84.437, por meio do sócio administrador Sr. Valdemar Fragnani Neto, CPF 419.xxx.308-23, da Ação Fiscal contida no Processo SEI nº 336/2026-76, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Documentos a serem verificados do período de 18/12/2023 a 31/12/2025:

- (x) Notas fiscais de prestação de serviço eletrônica NFS-e;
- (x) Notas fiscais de serviços tomados;
- (x) Livro Eletrônico de serviços prestados e serviços tomados,
- (x) Contrato Social e suas alterações;
- (x) Extratos PGDAS: 12/2023 a 12/2025;
- (x) Declaração de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS): 2023 a 2025;
- (x) Livro Caixa emitido conforme legislação do Simples Nacional referente 2023 a 2025;
- (x) Declaração ou Procuração dos sócios da empresa autorizando o recebimento da fiscalização (relatório / documentos) por terceiros, junto ao Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias.

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Outros Atos

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

ATO DECISÓRIO Nº 419/2026: JULIANA RAMOS MATHIAS CAMARGO, RG: 43.443.260-X, Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC nº 0182 de 13 de abril de 2.023), na EM. Jovelina Morateli, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC nº 0182 de 13 de abril de 2.023) na EM. Prof. Antonio Sebastião da Silva, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 420/2026: DAIANE CAROLINE RAYS, RG: 46.309.562-5, Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC nº 0182 de 13 de abril de 2.023) na EM. Hamilton Prado, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, efetiva (Regime Jurídico: Lei nº 3.076/2024 de 01 de abril de 2024), na E.M.E.F. Ivone Aparecida Gomes Palumbo, em Santa Gertrudes (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Meio Ambiente

Departamento de Manejo Florestal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº Processo	Local	Nº de árvores	Espécie	Justificativa
3543907.407.00014561/2026-90	Escola Municipal	01	exótica	Risco eminente de queda

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro, 19 de junho de 2026.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2026****EDITAL Nº 004 / 2026****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, BIPARTIDA AXIALMENTE E CONJUNTO MOTOBOMBA COMPLETA**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagraram-se vencedoras as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas, nos termos da Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas:

Vencedora do item 01: **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA S/A;**Vencedora do item 02: **MULTISTEEL BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.**

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

LEANDRO TRESOLDI**Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000150**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“COMPRA DE CAFÉ E AÇUCAR”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000153

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA FABRICADA EM ACM 3MM ”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000146

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“ AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000149

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MOTO HONDA CARGO 125, ANO 2002”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000148

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE FONTE DE SOLDA INVERSORA 600 A”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000147**

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA PARA CAIXA DE HIDROMÊTRO”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaeriolclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 26/06/2026**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site www.daaeriolclaro.sp.gov.br, **Portal de licitação e site do PNCP** <https://pncp.gov.br>

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o DAAE serão **convocadas** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA FMSRC 8443/2026**

16 de junho de 2026

****Republicado por Incorreção****

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 16/06/2026 até 15/07/2026 para o(a) Sr(a).

RENATO MUTTI IAMONDI, TÉCNICO DE SAÚDE - LABORATÓRIO, matrícula 11231, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



Edital nº 039/2026 – Pregão Eletrônico nº 037/2026

Processo nº 3543907.407.00012939/2026-11

Órgão: Almoxarifado de Insumos

Objeto: Destinado a eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas desta FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. A sessão de disputa de preços será dia 07/07/2026 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 23/06/2026 através dos sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2026

Órgão: Fundação Municipal da Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de peças e equipamentos de informática. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. A sessão de disputa de preços será dia 06/07/2026 à partir das 09hs05min. EDITAL disponível a partir do dia 23/06/2026 através dos Sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>.

Rio Claro, 22 de junho de 2026.

Marco Aurélio Mestrinel - Presidente da FMSRC

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2026 – Dispensa de licitação nº 078/2026

Processo nº 3543907.407.00013218/2026-28

Objeto: Contratação anual de licença de uso de ferramenta digital especializada em pesquisa e banco de preços públicos

Contratante: FMSRC

Contratada: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Vigência: 12 meses

Assinatura: 17 de junho de 2026

Valor estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rio Claro, 19 de junho de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



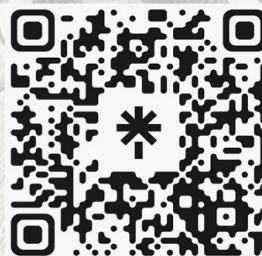
Conferência Municipal de Saúde RIO CLARO

SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS

CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL



27 DE JUNHO
SÁBADO
07H00 ÀS 16H30



SAIBA MAIS

ANFITEATRO II
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
UNESP RIO CLARO
EM FRENTE A BIBLIOTECA



Fundação Municipal
de Saúde



unesp



**CONVITE****Aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)****As Entidades e Instituições que compõe o Sistema Único de Saúde (SUS)****Aos Conselhos Profissionais da Área da Saúde****As Representações do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro****Aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Chefes de Gabinete, Supervisores de Departamento, Assessores, Líderes de Divisão, Coordenadores e Líderes de Seção da Prefeitura Municipal de Rio Claro****Aos Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Chefes de Seção, Gerentes do Programa Saúde da Família e Enfermeiras do Programa Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, em parceria com a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, tem o prazer de convidar toda a população para a **17ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Claro**, a qual será realizada no dia **27 de Junho de 2026**, das 7h00 às 16h30, no Anfiteatro II do Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus Rio Claro. A **17ª Conferência Municipal de Saúde** terá como Tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**, representando o espaço mais importante de Diálogo para a construção do Sistema Único de Saúde (SUS)!

Pela Defesa da Saúde Pública Integral, Universal e Equânime!

Rio Claro, 22 de Junho de 2026.

PROF. DR. AMÉRICO VALDANHA NETTO

CREF 061389-G/SP

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro

José Pedro S. Pacheco/Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro

Vigilância Sanitária**Comunicados**

Lavratura do Auto de Infração de **SUELI OSORIO GOUVEIA**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de Laticínios e Frios

CPF/CNPJ: 65.041.793/0001-32

Endereço: Rua 11 JN, 782 – Jardim Novo

Responsável Legal: Sueli Osorio Gouveia

Auto de Infração nº 3543907/0000988, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Dificultar a fiscalização inicial para verificação de atividade. Houve 05 (cinco) tentativas “in loco”, 01 (um) contato telefônico sem êxito, 01 (um) contato telefônico onde foi combinado data e horário (06/04/2026 às 08:30h) e ao ir ao local em dia e hora combinado não havia alguém para receber a fiscalização, o local estava fechado.

Considerando o disposto nos Artigo 122, incisos VIII da Lei Estadual 10.083/1998.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 08/04/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000988. Pelo não comparecimento dos responsáveis pelo estabelecimento para ciência na mesma data, conforme solicitado via notificação de nº 3543907/041102, decidiu-se pela publicação em diário oficial.

Em 04/05/2026: Publicação no Diário Oficial do Município de Rio Claro (edição 1943, página 41).

Em 11/05/2026: fim do prazo para ciência através da publicação e Diário Oficial do Município. A empresa tem 10 dias a contar da data atual para interposição de recurso.

Em 21/05/2026: Fim do prazo de interposição de recurso. Não foi apresentado pela empresa, sendo considerada revel.



Em 29/05/2025: Relatório de Instrução de julgamento propondo penalidade de multa de 10 UFESPs que corresponde ao valor de R\$384,20 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Em 08/06/2026: houve parecer favorável a penalidade de multa.

Em 09/06/2026: Foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543907/01509**.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão
